



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.870 /

"HOMOLOGA OS VALORES DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS
DE CHARRETES DE ALUGUEL."

O prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a) as reivindicações apresentadas pelos proprietários de charretes de aluguel, e
- b) as disposições contidas na Lei de Organização Municipal,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam homologados os valores das tarifas dos serviços de charretes de aluguel, constantes da tabela anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

ART. 2º - A Prefeitura Municipal confeccionará e afixará em cada charrete a tabela aprovada neste Decreto.

ART. 3º - Será obrigatória a manutenção, pelos proprietários, da tabela em local perfeitamente visível aos usuários, em cada charrete, ficando os infratores sujeitos às penalidades cabíveis ao caso.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE JUNHO DE 1988.


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria de Planejamento e Coordenação.
D. M. C. T.

TARIFAS DOS SERVIÇOS DE CHARRETES DE ALUGUEL.

PASSEIOS TURÍSTICOS : (Por charrete c/4 pessoas ou 280 kgs)

I- Fábrica de Cristais- Paraíso das Flores- Cachoeira das Andorinhas- Ilha das Antas- Véu das Noivas - Fábrica de Doces Caseiros- Adega de Vinho- Country Club.....	Cz\$ 2.200,00
II- Alambique- Super Mercado de Artesanato- Recreio - Bortolan- Recanto Lua de Mel- Barragem Bortolan...	Cz\$ 1.200,00
* - (Passeios I e II valor total).....	Cz\$ 3.400,00
III- Volta pela cidade com parada: Fonte das Águas Quentes (Macacos)	
Basilica (Igreja Matriz).....	Cz\$ 800,00
IV- Recanto Japonês.....	Cz\$ 1.400,00
V- Country Club-Adega de Vinho- Fábrica de Cristais - Paraíso das Flores.....	Cz\$ 1.300,00
VI- Cascata das Antas- Fazenda do Ozório.....	Cz\$ 1.600,00

Obs: Horário de Funcionamento do Ponto das 6,00 às 18,00 horas.